

CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA – 05.12.2014

Sala Congregação da FDRP

PARTE I - EXPEDIENTE

1. Discussão e votação da Ata da 15ª Sessão Extraordinária do Conselho Técnico Administrativo, realizada em 07.11.2014.

Aprovada, por unanimidade.

2. Comunicações do Sr. Diretor.

3. Palavras dos Senhores Membros.

4. Atualização da situação orçamentária da FDRP.

PARTE II - ORDEM DO DIA

1. PARA REFERENDAR

1.1. PROCESSO 2014.5.457.89.5 - CÍNTIA ROSA PEREIRA DE LIMA

Pedido de afastamento da docente, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens, durante o período de 01.12.2014 à 01.06.2015, para desenvolver pesquisa pós doutoral junto à *Università degli Studi di Camerino e na Autorità Garante della Protezione dei dati Personali*, Itália.

Aprovado *ad referendum* do Conselho do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil em 17.11.2014.

Aprovado *ad referendum* do Conselho Técnico Administrativo em 26.11.2014, com base no parecer favorável do relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias.

Referendado, por unanimidade.

2. CONVÊNIO

2.1. **PROCESSO 2014.1.637.89.6 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO**

Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales (UCLM) da Universidad de Castilla-La Mancha.

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Relações Internacionais em 18.11.2014.

Parecer do Relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, que assim conclui: "... A proposta de convênio entre a FDRP e a Facultad de Ciencias Jurídicas Y Sociales da Universidad de Castilla - La Mancha atende a uma das metas institucionais da FDRP e da USP, a internacionalização. Seguindo fielmente o modelo da minuta padrão de convênios AUCANI, nada tenho a observar sobre seu conteúdo, apenas noto que a consolidação desse convênio pode significar a abertura de uma ponte importante entre as duas instituições, de modo a permitir uma cooperação que beneficie ambas com a troca de informações e experiências, por meio da mobilidade docente e estudantil. Como não há comprometimento do orçamento da Unidade decorrente do convênio proposto, além do pagamento de salários para funcionários, docentes e técnico-administrativos, que participem de atividades na UCLM, entendo, s.m.j., que nada obsta a assinatura do convênio. Pelo exposto, e cumprimentando a Prof^a Dr^a Flavia Trentini pela iniciativa na apresentação da proposta, opino pela aprovação do convênio, com o prosseguimento do trâmite regular do feito".

Aprovado, por unanimidade, o parecer do relator, favorável ao Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e a Facultad de Ciencias Jurídicas y Sociales (UCLM) da Universidad de Castilla-La Mancha.

2.2. **PROCESSO 2014.1.699.89.6 - FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO - PAUTA COMPLEMENTAR**

Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o *Instituto Dirpolis - di Diritto, Politica e Sviluppo della Scuola Superiore Sant'Anna di Studi*

Universitari e di Perfezionamento(Itália).

Aprovado *ad referendum* da Comissão de Relações Internacionais em 26.11.2014.

Parecer do Relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias

Aprovado, por unanimidade, o Convênio Acadêmico Internacional entre a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo e o Instituto Dirpolis - Diritto, Politica e Sviluppo della Scuola Superiore Sant'Anna di Studi Universitari e di Perfezionamento (Itália), desde que atendidas as observações apontadas pelo relator em seu parecer de fls. 17 a 19.